

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13KG (REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJAS - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses.

ORDEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1.	ÁGUA MINERAL COPO 200ML natural sem gás, acondicionado em copo com no mínimo 200ml, caixa com 48 unidades, com dados de especificação do produto, peso líquido, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005.	CX	2.230
2.	ÁGUA MINERAL, GARRAFA 500ML Gaseificação: sem gás, Composição Química: em níveis aceitáveis pelo ministério da saúde. Embalagem: pacote com 12 frascos, unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml. A água mineral deverá ter validade mínima de 11 (onze) meses a contar da data de entrega no local determinado. A água mineral deverá ser entregue em frascos de 500 ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, devidamente lacrados.	PCT	6.630
3.	RECARGA ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 L sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de 20 litros, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso; deverá estar em conformidade com as normas vigentes ABNT e conter, no fundo, data de fabricação, com validade não superior a 3 anos. Rotulagem: rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo no DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte	UND	10.550
4.	GARRAFÃO COMPLETO ÁGUA MINERAL 20L sem gás, obtida diretamente de fontes naturais. Acondicionamento: garrafão retornável de 20 litros, lacrado com tampa e lacre plásticos descartáveis, com rótulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amasso; deverá estar em conformidade com as normas vigentes ABNT e conter, no fundo, data de fabricação, com validade não superior a 3 anos. Rotulagem: rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo no DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte	UND	440
5.	CARGA DE GÁS GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado e aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR-8614 ABNT para padrão das válvulas.	UND	2.900
6.	VASILHAME e GÁS liquefeito P13 doméstico, com controle de segurança testado,	UND	113



	aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade. Demais condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR- 8614 ABNT para padrão das válvulas.		
--	--	--	--

## 2 JUSTIFICATIVA

### PREFEITURA MUNICIPAL

A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades de se manter o adequado funcionamento da **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ELDORADO DO CARAJAS-PA** pois tratam-se de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos referidos órgãos. Os produtos serão adquiridos conforme a demanda de cada setor. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de ELDORADO DO CARAJAS -PA, bem como garantir a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação do município (assistência social, saúde, educação, Meio Ambiente, etc.).

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Aquisição de água mineral e gás de cozinha visa atender as necessidades dos setores relacionados aos Programas do Fundo Municipal de Saúde, dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e em especial Unidades e Postos de Saúde e o Hospital Municipal, para realização de atividades administrativas e operacionais rotineiras. Considerando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, afim de manter a continuidade dos serviços da Secretaria de Saúde, que a natureza da aplicabilidade desses materiais é constante pela secretaria municipal, hospital municipal e demais unidades vinculadas ao fundo municipal de saúde e observando também que já é de conhecimento mútuo a importância da existência desses materiais para prover o bom andamento das atividades administrativas desta secretaria, tal aquisição configura-se como de grande necessidade com a falta destes materiais ocasionaria prejuízo de muitas das importantes atividades desenvolvidas por órgãos vinculada a esta secretaria.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) deve-se pela necessidade de atender demanda da Secretaria de Assistência. Considerando a importância do desenvolvimento dos programas, principalmente no que se refere ao atendimento dos usuários da rede SUAS, que buscam diariamente atendimento social nesta secretaria. Haja visto que a água e o gás são indispensáveis ao consumo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O serviço se justifica face ao interesse público de executar a contratação de empresa para fornecimento de vasilhames e recargas de água mineral apropriada para consumo, bem como a aquisição de vasilhames e recargas de gás 13 Kg (cozinha) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas públicas municipais, onde esses serviços e aquisições se traduzem de suma importância para o preparo da merenda escolar e água disponível para atendimento ao público nos diversos serviços prestados pelos referidos setores.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Considerando que a aquisição de materiais (gás e água) são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento das atividades desta secretaria.

Justifica-se a solicitação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visto que se faz necessários, para o devido funcionamento interno, onde irá os servidores e usuário dos serviços desta secretaria, visando também futuros eventos.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

4.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **5. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

5.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado por cada unidade gestora, em conformidade com as ordens de compras expedidas pelos setores competentes;

5.2- A proponente deverá comprovar até 20 dias após assinatura de contratos ou outros documentos equivalentes que possui unidade de fornecimento dos produtos na área urbana do Município de ELDORADO DO CARAJAS-PA.

### **6 DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

6.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS-PA

### **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.8 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS-PA para a entrega dos produtos;
- 7.9 Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 7.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 7.11 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 7.12 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 7.13 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;
- 7.14 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS-PA no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

- 8.7 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 8.8 Comunicar ao Serviço competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS-PA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.9 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura do contrato ou outro documento equivalente;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 9.2 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS – PA, durante a vigência do Contrato;
- 9.3 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS-PA
- 9.4 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1 Pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 11.3 O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 12. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS-PA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

Eldorado do Carajás - PA, 09 de outubro de 2023.



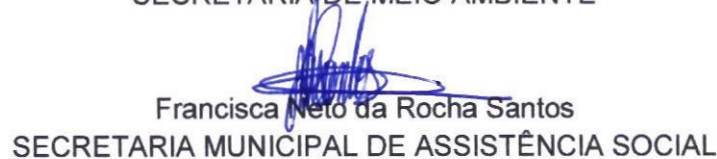
Josy Kaliny Braga Barros  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Severiano Sampaio Nascimento Macedo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pryscylla Coelho Amorim Rodrigues  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



Francisca Neto da Rocha Santos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Thaina Braga Matos  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE